



EDITAL N.º 188/2015-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos termos das Leis Complementares n.ºs 108, de 18 de maio de 2005 e 179, de 21 de outubro de 2014, no Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009, n.º 5733, de 28 de agosto de 2012 e n.º 10.429, de 25 de março de 2014, os protocolos n.ºs 11.745.151-8 e 12.122.648-0, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para a realização de Teste Seletivo para contratação temporária para as funções de **Bioquímico, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia**, para atender ao excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Teste Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários, por meio da Divisão de Recrutamento e Seleção (RES) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e por Bancas Examinadoras nomeadas para esse fim.

1.2 - É de competência da Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários (PRH) a nomeação das Bancas Examinadoras responsáveis pela elaboração da prova objetiva e avaliação dos títulos e currículos.

1.3 - A seleção de que trata este edital, de acordo com a necessidade de cada função, se constituirá das seguintes etapas:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e
- b) avaliação de títulos e currículo, de caráter classificatório.

1.4 - As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, Lei Complementar n.º 179, de 21 de outubro de 2014 e no Decreto Estadual n.º 4512, de 1.º de abril de 2009.

1.5 - O contrato poderá ter prazo máximo de 02 (dois) anos, já considerando as prorrogações permitidas em Lei.

1.6 - Todos os atos pertinentes ao presente Teste Seletivo serão publicados no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná e divulgados no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

1.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos pertinentes ao Teste Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.8 - As principais etapas e datas previstas para o Teste Seletivo estão especificadas no Anexo IV deste edital.

1.9 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que será realizada



por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.10 - A inscrição com o respectivo pagamento da taxa implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Teste Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.11 - Será admitida a impugnação deste edital, sob pena de preclusão deste direito, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigida à Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá.

1.12 - Os requisitos para as funções, previstos no quadro do item 2, deverão ser comprovados no ato da contratação.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA.

Função: Bioquímico

| | |
|------------------------|--|
| Requisitos: | <ul style="list-style-type: none">• Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica ou graduação em Farmácia de acordo com a Resolução nº 2/2002-CNE/CES;• Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF. |
| Vaga(s): | 02 (duas) |
| Carga horária semanal: | 40 horas |
| Local de atuação: | Câmpus Sede |
| Vencimento base: | R\$ 2.940,02 |
| Taxa de inscrição: | R\$ 58,80 |
| Tipo de prova: | <ul style="list-style-type: none">• Objetiva de conhecimento específico e Estatuto da Criança e do Adolescente; e• Avaliação de títulos e currículo. |

Função: Técnico em Laboratório

| | |
|------------------------|---|
| Requisito mínimo: | <ul style="list-style-type: none">• Ensino Pós-médio ou Profissionalizante em Técnico em Laboratório em Análises Clínicas ou Patologia Clínica. |
| Vaga(s): | 01 (uma) |
| Carga horária semanal: | 40 horas |
| Local de atuação: | Câmpus Sede |
| Vencimento base: | R\$ 1.927,11 |
| Taxa de inscrição: | R\$ 38,54 |
| Tipo de prova: | <ul style="list-style-type: none">• Objetiva de conhecimento específico, Língua Portuguesa e Estatuto da Criança e do Adolescente. |



Função: **Técnico em Radiologia**

| | |
|------------------------|---|
| Requisito mínimo: | <ul style="list-style-type: none">• Ensino Pós-médio ou Profissionalizante em Técnico em Radiologia. |
| Vaga(s): | 03 (três) |
| Carga horária semanal: | <ul style="list-style-type: none">• 40 horas. A jornada de trabalho será de 24 horas semanais, completando-se a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais com atividades complementares da função, nos termos do Decreto Estadual n.º 4345, de 14 de fevereiro de 2005. |
| Local de atuação: | Câmpus Sede |
| Vencimento base: | R\$ 1.927,11 |
| Taxa de inscrição: | R\$ 38,54 |
| Tipo de prova: | <ul style="list-style-type: none">• Objetiva de conhecimento específico e Estatuto da Criança e do Adolescente. |

2.1 - O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno e/ou em regime de escala, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.2 - Será concedida Gratificação de Atividade de Saúde, no valor de R\$ 1.105,70 (um mil, cento e cinco reais e setenta centavos), para os servidores que prestarem serviços no Hospital Universitário Regional de Maringá e, no valor de R\$ 789,78 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), para os servidores que prestarem serviços nas demais unidades de saúde, nos termos da Lei Estadual n.º 17.382/2012.

2.3 - A ausência do requisito mínimo exigido para a função de Técnico em Laboratório (curso pós-médio ou profissionalizante) poderá ser suprida por comprovante de conclusão de curso de graduação nas áreas de Farmácia (habilitação em Análises Clínicas) ou Farmácia generalista ou Biomedicina ou Biólogo.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 - As atividades a serem desenvolvidas pelos contratados serão as mesmas que compõem o Perfil Profissiográfico das funções de Bioquímico, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia, da Carreira Técnica Universitária de que trata a Lei Estadual n.º 15.050 de 12 de abril de 2006, publicado por meio da Resolução Conjunta n.º 001/2007-SEAP/SETI e encontram-se descritas no Anexo III deste edital.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência, amparado pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, quando o quantitativo de vagas assim o permitir.

4.2 - O percentual de vagas a ser reservado para a função prevista neste edital à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim permita.



4.3 - São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015.

4.4 - O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação da prova;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 - Ficam asseguradas ao candidato com deficiência as prerrogativas que lhes são facultadas desde que observado os procedimentos específicos previstos, ficando ciente que o laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Divisão de Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da UEM, para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vaga como candidato com deficiência.

4.6 - Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados, e observada a ordem geral de classificação.

4.7 - Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a pessoas com deficiência, ou no caso de não haver candidatos classificados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.8 - O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e, **no período de 07 a 09 de março de 2016, deverá protocolar no Protocolo Geral da UEM**, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (próximo a rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), CEP 87020-900, Maringá-PR, no horário das 7h40min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, **laudo médico original ou fotocópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, bem como a provável causa da deficiência.**

4.9 - Na hipótese de encaminhamento do laudo médico via correio, a correspondência deverá ser recebida no Protocolo Geral da UEM dentro do período estabelecido no subitem anterior, não valendo para verificação da tempestividade a data de postagem.

4.10 - Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no subitem 4.8, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente ao término do prazo estabelecido.

4.11 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, não terá o direito de convocação à vaga reservada aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

4.12 - O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado ou de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova com justificativa acompanhada



de parecer original ou fotocópia autenticada emitido por especialista da área de sua deficiência, no período de inscrição. O pedido deverá ser protocolado no Protocolo Geral da UEM, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (próximo a rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), CEP 87020-900, Maringá-PR, **até o dia 25 de janeiro de 2016** (exceto sábado e domingo), no horário das 7h40min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min ou via SEDEX, o qual será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da UEM.

4.13 - O atendimento diferenciado será concedido obedecendo ao critério de viabilidade e o tempo adicional será de, no máximo, 1 (uma) hora, sendo comunicado ao candidato, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.

4.14 - O candidato com deficiência deverá estar ciente que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar as tarefas conforme atribuições da função.

4.15 - A deficiência existente, quando da contratação para a função, não poderá ser arguida ou utilizada para justificar mudança de função.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Fica assegurado à pessoa com deficiência que comprovar cumulativamente estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 o direito de requerer a isenção da taxa de inscrição.

5.2 - Não será concedida a isenção da taxa de inscrição à pessoa com deficiência que não atenda às exigências do subitem anterior.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade da pessoa com deficiência a verificação da regularidade de seu cadastramento perante o órgão gestor do Cadastro Único do município de sua residência.

5.4 - O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período de **11 a 13 de janeiro de 2016**, na Divisão de Recrutamento e Seleção do Câmpus Universitário de Maringá, localizada na Avenida Colombo, 5790, Bloco P03, CEP 87020-900, em Maringá-PR, no horário das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

5.5 - O candidato deverá preencher o requerimento de isenção informando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único do Governo Federal e demais campos solicitados.

5.6 - Ao requerimento de isenção deverá ser anexada 01 (uma) fotocópia da cédula de identidade (R.G.), 01 (uma) fotocópia do C.P.F., 01 (uma) fotocópia de um comprovante com o número do NIS do requerente e 01 (uma) fotocópia do laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, bem como a provável causa da deficiência.

5.7 - O modelo de requerimento estará disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e somente será aceito se requerido e efetuado conforme descrito nos subitens 5.4 a 5.6 deste edital.

5.8 - Requerimento de isenção via correio somente será aceito se chegar à Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM no período estabelecido no subitem 5.4 deste edital, não valendo para verificação da tempestividade a data de postagem.

5.9 - A Universidade Estadual de Maringá encaminhará as informações prestadas pelo candidato, em seu requerimento de isenção, ao Ministério do Desenvolvimento Social e



Combate à Fome, órgão gestor do CadÚnico, por meio do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso (SISTAC), para processamento.

5.10 - Não será encaminhado o requerimento que não contenha todas as informações exigidas ou que apresente inconsistências nas informações prestadas.

5.11 - No dia **14 de janeiro de 2016**, às 17 horas, será publicado o edital com o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

5.12 - Caberá recurso face ao indeferimento do pedido de isenção, desde que protocolado no dia **15 de janeiro de 2016**.

5.13 - O recurso deverá ser feito por escrito e protocolado no Protocolo Geral da UEM, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (Próximo à rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), Maringá-PR, no horário das 7h40min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

5.14 - No dia **18 de janeiro de 2016**, às 17 horas, será publicado o edital com o resultado da análise dos recursos no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

5.15 - A pessoa com deficiência beneficiada com a isenção do valor da taxa de inscrição deverá efetivar sua inscrição até o dia **22 de janeiro de 2016**, conforme procedimentos definidos no item 6 deste edital, **exceto o previsto nos subitens 6.4 e 6.5**.

5.16 - A pessoa com deficiência que tiver o pedido de isenção deferido e não efetivar sua inscrição conforme descrito no subitem anterior será considerada como não inscrita no Teste Seletivo, não cabendo qualquer recurso quanto ao seu descumprimento.

5.17 - Havendo mais de uma inscrição realizada pelo candidato será processada como isenta a última gerada no sistema, as demais inscrições serão automaticamente canceladas.

5.18 - Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, mesmo que deferido, da pessoa com deficiência que efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não cabendo qualquer solicitação de devolução do pagamento realizado.

5.19 - A pessoa com deficiência que tiver o pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do Teste Seletivo mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para a função e nos prazos previstos.

5.20 - A falsidade nas informações ou documentos apresentados implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO DA TAXA

6.1 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que atende ou atenderá, até a data da contratação, todos os requisitos estabelecidos para a função pretendida e somente deverá realizar sua inscrição mediante concordância com as normas estabelecidas neste edital.

6.2 - A inscrição com o respectivo pagamento implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do Teste Seletivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 - O pedido de inscrição no Teste Seletivo será efetuado no período compreendido entre **as 8 horas do dia 11 de janeiro de 2016 até as 23 horas e 59 minutos (fechamento do sistema) do dia 22 de janeiro de 2016**, somente via Internet, no endereço eletrônico



www.uem.br/concurso, por meio do qual será disponibilizado o **link formulário de Inscrição** cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição.

6.4 - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **25 de janeiro de 2016**, em qualquer agência da rede bancária ou casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Ficha de Compensação impressa pelo candidato.

6.5 - A efetivação da inscrição se dará mediante o pagamento da taxa de inscrição.

6.6 - A Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, não concretizados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.7 - Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico (*e-mail*), condicional e fora do prazo.

6.8 - Na hipótese de pagamento da taxa com cheque ou por meios eletrônicos, a inscrição somente será considerada válida após a compensação do cheque ou da efetivação da transação eletrônica.

6.9 - O candidato poderá acompanhar, pelo Menu do Candidato, a situação do pagamento da inscrição que deverá estar disponível até 03 dias úteis contados da data de pagamento. Em caso de não compensação bancária o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção, por meio do correio eletrônico concurso@uem.br e informar o número da inscrição, função, n.º do CPF, data do pagamento, agência e banco de pagamento.

6.10 - Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição, ressalvada a isenção da taxa de inscrição à pessoa com deficiência comprovadamente carente, prevista no item 5 deste edital.

6.11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição independentemente dos motivos alegados, inclusive na hipótese de não comparecimento para a realização da prova.

6.12 - Havendo mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato somente será considerada válida uma única inscrição sendo a última efetivada com recolhimento da taxa. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas.

6.13 - Em casos excepcionais, como lesões decorrentes de acidentes, doenças infectocontagiosas ou outras situações emergenciais que demandem atendimento diferenciado para realização da prova deverá ser requerido por escrito, com a necessária justificativa e comprovação da situação. O pedido deverá dar entrada na Divisão de Recrutamento e Seleção, localizada na Avenida Colombo, 5790, Bloco P03 (subsolo), CEP 87020-900, em Maringá-PR, até às **17h30min do dia 25 de janeiro de 2016**.

6.14 - O atendimento diferenciado previsto no subitem anterior será analisado pela Diretoria de Recursos Humanos da UEM e, em se verificando a possibilidade de atendimento, será a decisão comunicada ao candidato, no mínimo, dois dias antes da realização da prova.

7. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 - No dia **01 de fevereiro de 2016**, às 17 horas, será publicado o edital com a relação das inscrições homologadas e local de realização da prova objetiva, no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.



7.2 - Caberá pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição, desde que protocolado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação do edital com a relação de inscritos e devidamente instruído com cópia do respectivo comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

7.3 - Em caso de necessidade de correção de dados cadastrais, o candidato, munido de documento original de identificação, deverá dirigir-se à Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM, localizada na Av. Colombo, 5790, Bloco P03, Maringá-PR, no prazo de 02 dias úteis contados da data de publicação do edital com a relação de inscritos, no horário das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 10,00 (dez) pontos.

8.2 - O candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 6,00 (seis) pontos na prova objetiva para ser considerado classificado no Teste Seletivo. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 6,00 (seis) pontos será eliminado do Teste Seletivo.

8.3 - A prova objetiva constará de 40 questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo que somente uma alternativa responderá adequadamente ao quesito proposto, com temas relacionados aos programas estabelecidos no Anexo I e distribuídas na forma a seguir.

Função: **Bioquímico**

| Conteúdo | Nº de Questões | Valor das Questões |
|--------------------------------------|----------------|--------------------|
| Conhecimento Específico | 38 | 38 x 0,25 = 9,50 |
| Estatuto da Criança e do Adolescente | 02 | 02 x 0,25 = 0,50 |
| Total de Questões | 40 | 10,00 |

Função: **Técnico em Laboratório**

| Conteúdo | Nº de Questões | Valor das Questões |
|--------------------------------------|----------------|--------------------|
| Conhecimento Específico | 30 | 30 x 0,25 = 7,50 |
| Língua Portuguesa | 08 | 08 x 0,25 = 2,00 |
| Estatuto da Criança e do Adolescente | 02 | 02 x 0,25 = 0,50 |
| Total de Questões | 40 | 10,00 |

Função: **Técnico em Radiologia**

| Conteúdo | Nº de Questões | Valor das Questões |
|--------------------------------------|----------------|--------------------|
| Conhecimento Específico | 38 | 38 x 0,25 = 9,50 |
| Estatuto da Criança e do Adolescente | 02 | 02 x 0,25 = 0,50 |
| Total de Questões | 40 | 10,00 |



8.4 - A prova objetiva será realizada no dia 21 de fevereiro de 2016, com início às 9 horas, horário de Brasília-DF, no Câmpus Universitário em Maringá, em locais (blocos e salas) a serem informados no edital com a relação das inscrições homologadas.

8.5 - O acesso dos candidatos aos locais de prova terá início às 8h20min e se encerrará, impreterivelmente, às 8h50min, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao seu local de prova após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

8.6 - Para efeito de aplicação da regra prevista no subitem anterior é considerado local de prova o prédio (Bloco) com salas de provas.

8.7 - O candidato deverá comparecer com antecedência necessária, sendo de sua exclusiva responsabilidade a localização de seu local de realização das provas.

8.8 - Estará automaticamente eliminado do Teste Seletivo o candidato que não comparecer no local designado para a realização da prova, na data e horário estabelecidos.

8.9 - O ingresso do candidato em sala da prova somente será permitido mediante a apresentação de documento original de identidade, ressalvado o previsto no subitem 8.12.

8.10 - São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, OAB, CRA (as provisórias dentro do prazo de validade), a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte Brasileiro (dentro do prazo de validade) e Carteira Nacional de Habilitação, com foto (dentro do prazo de validade), nos termos da Lei n.º 9.503 art. 159, de 23/9/97.

8.11 - Para realização da prova não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada, ou protocolo de documento de identificação.

8.12 - Na hipótese do candidato não puder apresentar, no dia da prova, documento original de identificação, por motivo de roubo, furto, perda ou extravio, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Teste Seletivo documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

8.13 - Para a realização da prova o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica com tinta azul ou preta e assinar a lista de presença que será apresentada pelo aplicador de prova.

8.14 - Para garantir a segurança e lisura do Teste Seletivo, os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação por coleta da impressão digital do polegar direito.

8.15 - Na hipótese de impedimento físico de coleta da impressão digital do polegar direito, será colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo e registrado o fato na ata de aplicação de prova.

8.16 - Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do teste seletivo:



- a) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;
- b) utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do teste seletivo;
- c) não devolver integralmente o material recebido no dia da prova objetiva, exceto o rascunho para anotação das respostas;
- d) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo;
- e) utilizar ou tentar utilizar livros, apostilas ou outro material de consulta;
- f) utilizar-se de aparelhos eletrônicos, como calculadoras, celulares, mp3, relógio do tipo "calculadora", *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablets*, transmissores ou receptores de dados, gravador, máquina fotográfica e/ou similares;
- g) fazer uso de óculos de sol, boné, touca, capuz ou similares;
- h) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal.

8.17 - Durante a realização da prova, bolsas e demais objetos pertencentes aos candidatos, deverão ser colocados embaixo ou ao lado da carteira. Os aparelhos de telefone celular, de surdez ou outros eletrônicos deverão ser desligados.

8.18 - Qualquer questionamento deverá ser feito em voz alta. Os aplicadores de prova não poderão prestar qualquer informação sobre as questões da prova.

8.19 - Durante a realização da prova o candidato que necessitar utilizar o sanitário deverá solicitar ao aplicador de prova.

8.20 - Os candidatos ao terminarem a prova somente poderão utilizar os sanitários que não estiverem reservados para os candidatos em prova.

8.21 - O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala após 1 hora e 30 minutos do início da prova.

8.22 - A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.23 - A folha de respostas é o único documento hábil para a correção da prova objetiva e deverá ser preenchida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.24 - O candidato é responsável pelo correto preenchimento da folha de respostas e por sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.

8.25 - A correção da prova objetiva será por meio de leitora ótica e receberá pontuação zero a questão não assinalada ou assinalada mais de uma vez ou a lápis ou com emenda ou rasura.

8.26 - O candidato não poderá levar consigo o caderno de provas. Este será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso no dia **22 de fevereiro de 2016** e ficará disponível até a publicação do resultado da prova objetiva.

8.27 - No dia **22 de fevereiro de 2016**, às 17 horas, será disponibilizado o gabarito provisório da prova objetiva no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

8.28 - No dia **04 de março de 2016**, às 17 horas, será disponibilizado edital com o resultado da prova objetiva no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.



9. DA PROVA DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

9.1 - Para a função de Bioquímico haverá prova de títulos e avaliação de currículo, de caráter classificatório, que terá o valor máximo de 2,0 (dois) pontos e será realizada por bancas examinadoras nomeadas para esse fim.

9.2 - Serão submetidos à avaliação de títulos e currículo somente os candidatos classificados na prova objetiva.

9.3 - Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do Anexo II deste edital.

9.4 - Os títulos deverão ser entregues na forma de cópias reprográficas, frente e verso, sem necessidade de autenticação, ordenados conforme tabela de pontuação da respectiva área de atuação e acondicionados em envelope lacrado com indicação do nome, edital e função/área de atuação a que concorre o candidato.

9.5 - Os títulos deverão ser entregues na data, horário e sala em que o candidato estiver alocado para realizar a prova objetiva, ou até 02 (dois) dias úteis, após a realização da prova objetiva, dias **22 e 23 de fevereiro de 2016**, no horário das 7h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min, na Divisão de Recrutamento e Seleção da UEM, localizada no Bloco P-03 (subsolo), Câmpus Universitário, Avenida Colombo, 5790, CEP: 87020-900, Maringá – PR.

9.6 - Em hipótese alguma será admitida a entrega ou juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 9.5 deste edital.

9.7 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax ou e-mail.

9.8 - Estará automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que não entregar os títulos no período e local estabelecidos no subitem 9.5 deste edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência desse item.

9.9 - Na hipótese de encaminhamento de títulos via correio, a correspondência deverá ser recebida dentro do período estabelecido no subitem 9.5, não valendo para verificação da tempestividade a data de postagem.

9.10 - Correspondências recebidas após o período de entrega serão consideradas intempestivas.

9.11 - Somente serão avaliados na prova de títulos os comprovantes legíveis que não apresentem rasuras e em perfeito estado de conservação.

9.12 - A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos.

9.13 - Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.

9.14 - Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.

9.15 - Somente serão considerados os comprovantes de pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior devidamente credenciadas.

9.16 - Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Na ausência do diploma será aceita fotocópia da ata de defesa ou declaração que comprove a obtenção do título, acompanhada do respectivo histórico escolar.



9.17 - Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.18 - Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

9.19 - A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:

- a) mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
- b) mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;
- c) mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
- d) mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.

9.20 - No dia **11 de março de 2016** o resultado da avaliação de currículo e títulos será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.

9.21 - Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado da avaliação de currículo e títulos.

10. DO DIREITO A RECURSO

10.1 - Será admitido recurso à Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, desde que interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, subsequentes às datas de publicação dos editais respectivos, relativos a:

- a) formulação das questões objetivas e gabarito provisório;
- b) avaliação de títulos e currículo;
- c) erro material.

10.2 - O recurso deverá ser interposto por meio de requerimento pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, no Protocolo Geral da UEM, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (próximo à rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), no horário das 7h40min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, CEP 87020-900, Maringá-PR, com indicação do nome, edital e função a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação da questão ou ponto que insatisfaz o reclamante.

10.3 - O requerimento para recurso será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso e somente será aceito se protocolado conforme estabelecido neste Edital.

10.4 - Recursos via correio somente serão aceitos se chegarem ao Protocolo Geral da UEM nos mesmos prazos estabelecidos no subitem 10.1 deste Edital, não valendo para verificação da tempestividade a data de postagem.

10.5 - Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por *e-mail*.



10.6 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso nas datas previstas no cronograma do Teste Seletivo, conforme Anexo IV deste Edital.

10.7 - Se do exame do(s) recurso(s) resultar anulação de questão da prova objetiva, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram essa prova, independente da formulação de recurso.

10.8 - Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Ocorrendo empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003;
- b) maior pontuação nas questões objetivas de conhecimento específico, quando houver esse conteúdo;
- c) maior pontuação nas questões objetivas de língua portuguesa, quando houver esse conteúdo;
- d) mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea 'a'.

12. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 - No dia **23 de março de 2016**, às 17 horas, será disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso edital com o resultado final do Teste Seletivo contendo a relação geral dos candidatos classificados e a relação dos candidatos classificados como portadores de necessidades especiais, quando couber.

12.2 - A classificação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo será efetuada por função, pela ordem decrescente da pontuação obtida na prova objetiva por cada candidato e considerando o critério de desempate, quando for o caso.

12.3 - Para o cálculo da nota final serão consideradas as seguintes provas ou etapas:

- a) prova objetiva;
- b) avaliação de títulos e currículo, quando prevista para a função.

12.4 - A nota final para a função de **Bioquímico** será calculada da seguinte forma:

$$NF = (NPO + NTC)$$

NF: Nota final

NPO: Nota da prova objetiva

NTC: Nota da avaliação de títulos e currículo

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para a contratação o candidato deverá comprovar:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo



de direitos políticos, conforme parágrafo 1.º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.ºs 70.391/72 e 70.436/72.

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação.
- c) A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função, na data da contratação.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar no gozo dos direitos políticos.
- f) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- g) Aptidão para o exercício das atribuições da função, mediante Atestado de Saúde Ocupacional.
- h) Não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação.
- i) Não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno e/ou em regime de escala, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- k) Cumprir as determinações deste edital.

13.2 - Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - cópia da página com foto e qualificação civil e cópia da página do primeiro e último registro.
- b) PIS ou PASEP - número e data de cadastramento, se já for cadastrado.
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável.
- d) Carteira de identidade.
- e) CPF.
- f) Título de eleitor.
- g) Certidão de quitação eleitoral.
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
- i) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função.
- j) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência.
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir.
- l) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter o vínculo comprovado mediante apresentação de documento.
- m) Declaração de bens e rendimentos.
- n) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais n.ºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.

13.3 - Para os documentos solicitados nas letras “a” à “k” do subitem anterior o contratando deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.



13.4 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Teste Seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13.5 - O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para contratação, não poderá ser contratado, conforme artigo 35, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná.

13.6 - O candidato classificado será convocado por edital, obedecendo-se a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo e deverá se manifestar quanto ao aceite ou não da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

13.7 - O candidato convocado deverá providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme subitem 13.2 deste edital.

13.8 - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do teste seletivo.

13.9 - O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Teste Seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

13.10 - Os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução.

13.11 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Teste Seletivo, informando qualquer alteração à Divisão de Recrutamento e Seleção.

13.12 - Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço por ele informado perderá automaticamente a vaga.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

14.2 - A aprovação no Teste Seletivo, com classificação dentro do número de vaga(s) ofertada(s), assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Instituição.

14.3 - Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Teste Seletivo poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14.4 - Havendo teste seletivo em validade, durante o prazo improrrogável previsto no edital de abertura da seleção, o classificado será convocado com prioridade sobre classificados em novo teste seletivo para assumir o emprego temporário.

14.5 - Não será contratado candidato, servidor da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7.º da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.



14.6 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos de professor (Emenda Constitucional n.º 19);
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional n.º 19);
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional n.º 34).

14.7 - A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

14.8 - As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do teste seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.

14.9 - Os Anexos de I a IV são partes integrantes deste Edital.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá em conjunto com a Banca Examinadora.

Maringá, 22 de dezembro de 2015.

Prof. M. Sc. Luís Otávio de Oliveira Goulart,
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.



ANEXO I DO EDITAL N.º 188/2015-PRH
PROGRAMA DE PROVA

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Para a função de Bioquímico

1. Coleta e processamento de materiais biológicos. 2. Hematologia Clínica. 3. Imunologia Clínica. 4. Urinálise. 5. Parasitologia Clínica. 6. Bioquímica Clínica. 7. Microbiologia Clínica. 8. Biossegurança em serviços de saúde. 9. Micologia Médica. 10. Virologia Clínica. 11. Citologia Clínica. 12. Portaria do Ministério da Saúde n.º 2712 de 12 de novembro de 2013. 13. Regulamento Técnico para Funcionamento do Laboratório Clínico RDC 302/2005. 14. Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde 306/2004. 15. Resolução – RDC N.º. 57, de 16 de dezembro de 2010.

REFERÊNCIAS

ABBAS, A.K. LICHTMAN, A.H. PILLAI, S. *Imunologia celular e molecular*. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. *Nota técnica n.º 01/2013*: medidas de prevenção e controle de infecções por enterobactérias multirresistentes. Brasília, DF, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos. *Portaria n.º 2.712, de 12 de novembro de 2013*.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Portaria n.º 485*, de 11 de novembro de 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. *Portaria n.º 3.242*, de 30 de dezembro de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. *Portaria n.º 29*, de 17 de dezembro de 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatite Virais. *Manual técnico para o diagnóstico da infecção pelo HIV*. Brasília, 2014.

BURTIS, C.A.; ASHWOOD, E.R. *Tietz textbook of clinical chemistry and Molecular diagnostics*. 4. ed., st Louis, Missouri: Elsevier Saunders, 2006.

CLINICAL AND LABORATORY STANDARDS INSTITUTE. *Performance Standards for Antimicrobial Susceptibility Testing; Twenty-fifth Informational Supplement*. CLSI document M100-S25. Clinical and Laboratory Standards Institute. Wayne, Pennsylvania, USA; 2015.

CONSOLARO, M.E.L.; MARIA-ENGLER, S.S. *Citologia Clínica Cérvico-vaginal: Texto e atlas*. São Paulo: Roca, 2012.

DE CARLI, G. A. *Parasitologia Clínica: seleção de métodos e técnicas de laboratório para o diagnóstico de parasitoses humanas*. 2. ed., Editora Atheneu, 2007.

FERREIRA, A.W.; MORAES, S.L. *Diagnóstico laboratorial das principais doenças infecciosas e auto-imunes: correlações clínico laboratoriais*. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.

FOCACCIA, R. *Tratado de hepatites virais*. Editora Atheneu, 2002.

GAW, A., COWAN, R.^a, O'REILLY, D.S.J., STEWART, M.J., SHEPHERD, J. *Bioquímica clínica*. 2. ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.

HENRY, J.B. *Diagnósticos clínicos e tratamento por métodos laboratoriais*. 20. ed. São Paulo: Manole, 2008.

HIRATA, M.H., HIRATA, R.D.C.; MANCINI FILHO, J. *Manual de biossegurança*. 2. ed.,



Editora Manole, 2012.

ISENBERG, H.D. (ed.). *Clinical microbiology procedures handbook*, 2nd ed. Washington, D.C: American Society for Microbiology, 2004. v 1 e 2.

LIMA, A.; OLIVEIRA et al. *Métodos de laboratório aplicados à clínica*. 8. ed., Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2001.

MASTROENI, M. F. *Biossegurança aplicada a laboratórios e serviços de saúde*. São Paulo: Atheneu, 2006

MOTTA, V. T. *Bioquímica clínica para o laboratório: princípios e interpretações*. 4. ed. Porto Alegre: Editora Médica Missau; 2003.

MURRAY, P.R.; BARON, E.J.; PFALLER, M.A.; TENOVER, F.C.; YOLKEN, R.H. *Manual of clinical microbiology*. 9a ed. Washington, DC: ASM-Press, 2007, vol.1.

NEVES, D. P. et al. *Parasitologia humana*. 12. ed., Editora Atheneu, 2011.

OLIVEIRA, R.A.G. *Hemograma como fazer e interpretar*. São Paulo: LMP, 2010. Paulo: Atheneu, 2004.

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N.º. 302, de 13 de outubro de 2005. Legislação em Vigilância Sanitária – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde.

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N.º. 306, de 07 de dezembro de 2004. Legislação em Vigilância Sanitária – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde.

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N.º. 57, de 16 de dezembro de 2010. Legislação em Vigilância Sanitária – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde.

RIELLA, M. C. *Princípios de Nefrologia e distúrbios hidroeletrólíticos*. 3. ed., Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1996.

SIDRIM, J.J.C.; ROCHA, M.F.G. *Micologia médica à luz de autores contemporâneos*. 2. ed. Rio de Janeiro Guanabara, 2010.

SILVA, L.C. *Hepatites agudas e crônicas*. 3. ed., Editora Sarvier, São Paulo-SP, 2003.

SILVA, P.H.; HASHIMOTO, Y. Alves, H.B. *Hematologia laboratorial*. Rio de Janeiro: Revinter, 2009.

SILVA, P.H.; HASHIMOTO, Y. *Coagulação*. Visão laboratorial da hemostasia primária e secundária. Rio de Janeiro: Revinter, 2006.

STRASINGER, S.K. *Uroanálise e fluídos biológicos*. 3. ed. São Paulo: Editorial Premier, 1998.

TERRA, P. *Coagulação: interpretação clínica dos testes laboratoriais de rotina*. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2004.

TIETZ, N.W. *Fundamentals of Clinical Chemistry*. 3. ed. W.B. Saunders Company, 1999.

TRABULSI, L.R., Alterthum, F. *Microbiologia*. 4. ed. [S.I.]: Atheneu, 2004.

VALLADA, E.P. *Manual de exame de urina*. 4 ed. São Paulo: Editora Atheneu, 1999.

VAZ, A.J.; TAKEI, K.; BUENO, E.D. *Imunoensaios: fundamentos e aplicações*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

VERONESI, R.; FOCACCIA, R. *Tratado de infectologia*. São Paulo: Atheneu, 1996. v. 1 e 2.

WINN Jr., W.; ALLEN S.D.; JANDA, W.M.; KONEMAN, E.W.; PROCOP, G. SCHRECKENBERGER, P.C.; WOODS, G. *Koneman - Diagnóstico microbiológico*. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.



CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Para a função de Técnico em Laboratório

1. Provas de coagulação (Tempo de sangramento, Tempo de coagulação, TAP (tempo de atividade da protombina) e KPTT (tempo de tromboplastina parcialmente ativado). 2. Esterilização e desinfecção. 3. Coleta e processamento de materiais biológicos – fezes, urina, sangue, secreções e líquidos biológicos. 4. Colheita do sangue: anticoagulantes usados, reagentes e vidrarias. 5. Exame de urina: coleta, exame físico, exame qualitativo e exame bacteriológico. 6. Líquido cefalorraquidiano. 7. Análise laboratorial de líquidos biológicos. 8. Imunologia. 9. Imunohematologia aplicada à hemoterapia. 10. Processamento e controle de qualidade de hemocomponentes. 11. Dosagens bioquímicas no sangue. 12. Diluições. 13. Matemática básica: operações básicas (adição, subtração, divisão e multiplicação), regra de três, porcentagem e sistemas de medidas. 14. Culturas microbiológicas. 15. Preparo de reagentes e meios de cultura. 16. Biossegurança em serviços de saúde. 17. Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

LÍNGUA PORTUGUESA

Para a função de Técnico em Laboratório

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipos de textos e gêneros textuais. 3. Tipos de discurso (discurso direto, indireto e indireto livre). 4. Coesão e coerência textuais. 5. Significação das palavras (sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia). 6. Figuras de linguagem. 7. Funções da linguagem. 8. Frase, oração e período. 9. Termos essenciais da oração (sujeito, predicado). 10. Termos integrantes da oração (complementos verbais [objeto direto e objeto indireto]; complementos nominais). 11. Termos acessórios da oração (adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo). 12. O período e sua construção (período simples e período composto por coordenação e por subordinação). 13. Concordância verbal e nominal. 14. Regência verbal e nominal. 15. Crase. 16. Pontuação. 17. Colocação pronominal. 18. Acentuação. 19. Ortografia. 20. Forma e grafia de palavras e expressões. 21. Uso dos porquês. 22. Aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos das classes de palavras (substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição).

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Para a função de Técnico em Radiologia

1. Anatomia e fisiologia. 2. Física das radiações. 3. Efeitos biológicos das radiações ionizantes. 4. Sistema de proteção às radiações. 5. Dosímetro. 6. Câmara escura. 7. Écrans. 8. Técnicas radiográficas. 9. Técnicas tomográficas computadorizadas.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comum para as funções de Bioquímico, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) disponível no endereço eletrônico http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069Compilado.htm



ANEXO II DO EDITAL N.º 188/2015-PRH

TABELA PARA PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

| I - Formação Acadêmica (máximo 1,5 ponto) | Pontuação |
|---|------------------|
| 1.1 Doutorado na área objeto do concurso | 1,5 |
| 1.2 Doutorado | 1,0 |
| 1.3 Mestrado na área objeto do concurso | 1,0 |
| 1.4 Mestrado | 0,8 |
| 1.5 Especialização na área objeto do concurso | 0,7 |
| 1.6 Especialização | 0,3 |
| 1.7 Residência/Especialização | 1,0 |
| 1.8 Título de especialista | 0,5 |
| II - Atividade Profissional** (máximo 0,5 pontos) | Pontuação |
| 2.1 Atuação na função / área objeto do concurso (0,05 por semestre) | até 0,5 |
| Total | 2,00 |

- Item I: cumulativo. Para cada subitem será pontuado apenas um título.

- Item II: Após a conclusão do curso superior/habilitação exigido para o exercício da profissão.

**nos últimos 5 anos.



Edital n.º 188/2015-PRH

Universidade Estadual de Maringá

Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



fl. 21

ANEXO III DO EDITAL N.º 188/2015-PRH

DO PERFIL PROFISSIONAL

BIOQUÍMICO

I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:

Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

1. Fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas. 2. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos. 3. Proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas. 4. Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública. 5. Fazer análise de água, como pesquisa de microorganismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas. 6. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. 7. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. 8. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 9. Trabalhar segundo normas técnicas de biosegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. 10. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. 11. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III. Competências pessoais para a função:

1. Trabalhar em equipe. 2. Iniciativa. 3. Buscar inovações. 4. Liderança. 5. Organização. 6. Controle emocional. 7. Persistência. 8. Tomar decisões. 9. Manter sigilo



TÉCNICO EM LABORATÓRIO

I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:

Executar atividades técnicas de laboratórios, de acordo com as áreas específicas em conformidade com normas de qualidade de biossegurança e controle do meio-ambiente.

II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Manipular soluções químicas, reagentes, meios de cultura e outros. Manipular e manter os animais de experimentos. Supervisionar as prestações de serviços executadas pelos auxiliares organizando e distribuindo tarefas. Dar assistência técnica aos usuários do laboratório. Analisar e interpretar informações obtidas de medições, determinações, identificações, definindo procedimentos técnicos a serem adotados, sob supervisão. Interpretar resultados dos exames, ensaios e testes, sob orientação, encaminhando-os para a elaboração de laudos, quando necessário. Proceder a realização de exames laboratoriais sob supervisão. Realizar experiências e testes em laboratório, executando o controle de qualidade e caracterização do material. Separar soros, plasmas, glóbulos, plaquetas e outros. Elaborar e ou auxiliar na confecção de laudos, relatórios técnicos e estatísticos. Realizar pequenas cirurgias e dissecação de animais durante as aulas ou pesquisas, sob orientação. Preparar os equipamentos e aparelhos do laboratório para utilização. Coletar e ou preparar material, matéria prima e amostras, testes, análise e outros para subsidiar aulas, pesquisas, diagnósticos etc. Auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios. Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos. Administrar medicamentos e similares em animais, sob orientação. Realizar procedimentos de técnicas de veterinária, sob supervisão, fazer a coleta de materiais para exames laboratoriais e informar as condições de saúde dos animais para o veterinário, conforme normas estabelecidas. Preparar os materiais e o ambiente para manipular os animais nas aulas práticas ou para atendimento clínico-cirúrgico. Transportar animais e providenciar os meios para o desenvolvimento das atividades de práticas de ensino e pesquisa. Realizar a incineração de animais quando necessário. Controlar e supervisionar a utilização de materiais, instrumentos e equipamentos do laboratório. Zelar pela manutenção, limpeza, assepsia e conservação de equipamentos e utensílios do laboratório em conformidade com as normas de qualidade, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III. Competências Pessoais para a Função

Demonstrar atenção. Iniciativa. Trabalhar em equipe. Discriminar cores. Discriminar odores. Habilidade tátil. Capacidade de comunicação. Senso de organização. Concentração. Dinamismo.



Edital n.º 188/2015-PRH

Universidade Estadual de Maringá

Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



fl. 23

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

I. Descrição sumária das tarefas que compõem a função:

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros.

II. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função:

Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

III. Competências Pessoais para a Função

Demonstrar atenção. Iniciativa. Trabalhar em equipe. Capacidade de comunicação. Senso de organização. Concentração. Capacidade de improvisação.



ANEXO IV DO EDITAL N.º 188/2015-PRH
CRONOGRAMA DO TESTE SELETIVO

| EVENTO | DATAS |
|---|---|
| Publicação em Diário Oficial | 23-12-2015 |
| Período para o pedido de isenção do valor da taxa de inscrição assegurado à pessoa com deficiência | 11 a 13-01-2016 |
| Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição | 14-01-2016 |
| Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição | 15-01-2016 |
| Resultado do recurso | 18-01-2016 |
| Período de inscrição | Das 08h00min do dia 11-01-2016 até às 23h59min do dia 22-01-2016 |
| Data limite para recolhimento da taxa | 25-01-2016 |
| Relação de inscritos e divulgação do local da prova objetiva | 01-02-2016 |
| Pedido de reconsideração em face da não homologação da inscrição | 02 e 03-02-2016 |
| Resposta ao pedido de reconsideração | 12-02-2016 |
| Prova objetiva | 21-02-2016 |
| Divulgação do gabarito provisório | 22-02-2016 |
| Período recursal contra o gabarito provisório | 23 e 24-02-2016 |
| Resultado do recurso | 03-03-2016 |
| Divulgação da nota da prova objetiva e convocação dos candidatos com deficiência para entrega de laudo médico | 04-03-2016 |
| Período para entrega de laudo médico pelos candidatos com deficiência | 07 a 09-03-2016 |
| Período para análise pelo SESMT dos laudos médicos | 11 a 17-03-2016 |
| Resultado da avaliação de títulos | 11-03-2016 |
| Período recursal contra o resultado da avaliação de títulos | 14 e 15-03-2016 |
| Resultado do recurso contra a nota da avaliação de títulos | 22-03-2016 |
| Publicação do Resultado Final | 23-03-2016 |